



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 42-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Matemática, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Parecer nº 51-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 26 de agosto de 2026, contido no Protocolo nº 15.203, de 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Matemática, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Kely Viviane de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	4
---	---

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
----------------------------------	---

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	5
---	---

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS.....	5
-----------------------	---

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS.....	6
---	---

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA.....	6
--	---

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
-----------------------------	---

ANEXOS: I, II, III.....	
-------------------------	--



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 42-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a organização, o desenvolvimento, a avaliação e a validação das atividades de extensão curricularizadas do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Câmpus de Irati.

Art. 2º As atividades de extensão integram o processo formativo do curso e fundamentam-se no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, constituindo componente curricular obrigatório.

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, entende-se por extensão universitária o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação dialógica e transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo para a produção e socialização do conhecimento e para a formação acadêmica dos estudantes.

Art. 4º As atividades extensionistas têm por objetivos:

I – promover a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes;

II – fortalecer a articulação entre universidade e comunidade, por meio da interação com diferentes segmentos sociais;

III – oportunizar a aplicação e a ressignificação dos conhecimentos científicos, pedagógicos e tecnológicos produzidos no âmbito do curso;

IV – estimular a reflexão crítica sobre as demandas sociais e educacionais relacionadas ao ensino da Matemática;

V – contribuir para a formação do futuro professor de Matemática, por meio da vivência de práticas educativas em contextos reais;

VI – incentivar a produção, a difusão e o compartilhamento de conhecimentos que promovam o desenvolvimento social, educacional e cultural da comunidade.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 5º As atividades de extensão curricularizadas no Curso de Licenciatura em Matemática correspondem a 10% da carga horária total do curso, distribuídas entre as disciplinas de Práticas Extensionistas em Educação Matemática I (PEEM-I), Práticas Extensionistas em Educação Matemática II (PEEM-II), Laboratório de Tecnologias para o Ensino da Matemática (LTEM) e atividades extensionistas no campo profissional, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º Serão consideradas atividades de extensão aquelas desenvolvidas por meio de projetos com finalidade educativa, científica, cultural ou pedagógica, voltados à comunidade externa ou que tenha sua participação efetiva.

Art. 7º A operacionalização das atividades extensionistas ocorre nas disciplinas PEEM-I e PEEM-II, constituindo-se em espaços de estudo teórico sobre extensão, elaboração de projetos, produção de materiais pedagógicos, implementação das ações e análise dos resultados.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão será exercida por professor efetivo lotado no Departamento de Matemática, com titulação mínima de Mestre e com experiência em extensão, que manifeste interesse em reunião do Conselho Departamental.

Parágrafo Único. A escolha deverá ser homologada pelo Conselho Departamental.

Art. 9º Compete à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão:

I – Coordenar o projeto institucionalizado de extensão do curso;

II – Elaborar e divulgar, após homologação do Conselho Departamental, o cronograma anual contendo os prazos e procedimentos referentes ao desenvolvimento e à avaliação das atividades extensionistas;

III – Supervisionar a execução das atividades e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Parágrafo Único. O projeto institucionalizado de extensão deverá ser único e atender às normativas institucionais vigentes.

Art. 10 Compete aos professores das disciplinas PEEM-I e PEEM-II:

I – Orientar os estudantes na elaboração, execução e avaliação dos projetos extensionistas;

II – Fornecer os documentos e orientações necessários para a realização das atividades;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III – Supervisionar o desenvolvimento das ações extensionistas;
- IV – Avaliar os projetos e os relatórios finais apresentados pelos estudantes;
- V – Encaminhar à Chefia do Departamento de Matemática relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 11 Compete ao acadêmico:

- I – Cumprir as etapas estabelecidas pelos professores responsáveis;
- II – Elaborar e executar os projetos extensionistas conforme as orientações recebidas;
- III – Atuar de forma protagonista no planejamento, execução e avaliação das ações extensionistas;
- IV – Elaborar e entregar o relatório final das atividades realizadas, conforme modelo estabelecido.

Art. 12 A escolha das ações extensionistas será de responsabilidade do estudante, observadas as diretrizes deste regulamento e a aprovação dos professores responsáveis.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13 As atividades extensionistas serão desenvolvidas por meio de projetos vinculados ao projeto institucionalizado de extensão do curso, podendo ser elaborados individualmente ou em grupo por estudantes desde o 1º ano do curso.

Art. 14 Para a realização da atividade extensionista, o estudante deverá:

- I – Obter anuência da instituição parceira onde será realizada a ação;
- II – Elaborar o projeto de extensão;
- III – Submeter o projeto à aprovação do professor responsável pela disciplina de PEEM-I ou PEEM-II.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 15 A validação da carga horária das atividades extensionistas estará condicionada à aprovação do projeto, à comprovação da realização das atividades e à entrega do relatório final.

Art. 16 O relatório final deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a análise dos resultados obtidos, a reflexão sobre a formação docente e a avaliação dos impactos da ação junto à comunidade.

Art. 17 A carga horária será registrada após validação pelo professor responsável.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 19 Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Prof^a Kely Viviane de Souza,
Presidente.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

MODELO DE PROJETO DE ATIVIDADE EXTENSIONISTA

1. Identificação da atividade

Título da atividade extensionista:

Professor(a) responsável:

Instituição parceira ou comunidade envolvida:

Responsável pela instituição parceira:

Local de realização da atividade:

Período previsto de realização:

Carga horária prevista:

Disciplina vinculada:

() Práticas Extensionistas em Educação Matemática I - PEEM-I

() Práticas Extensionistas em Educação Matemática II - PEEM-II

() Outra atividade prevista no Projeto Pedagógico do Curso

Estudante(s) proponente(s):

Nome completo:

RA:

Série/ano:

E-mail:

2. Público-alvo

Descrever o público que será atendido pela atividade extensionista, indicando, quando possível, número estimado de participantes, faixa etária, série ou ano escolar, comunidade, instituição ou grupo social envolvido.

3. Justificativa

Apresentar a relevância da atividade, destacando a articulação universidade-comunidade, as demandas identificadas, as contribuições para a formação docente e sua relação com o ensino e a aprendizagem da Matemática.

4. Objetivos

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

- a)
- b)
- c)
- d)

5. Metodologia

Descrever como a atividade será planejada, organizada e executada, indicando as etapas previstas, os recursos didáticos a serem utilizados, a forma de participação dos estudantes e da comunidade externa, bem como as estratégias de acompanhamento e avaliação.

6. Formas de participação da comunidade externa

Indicar como a comunidade externa participará da atividade, especificando se haverá participação no diagnóstico da demanda, no planejamento, na execução, na avaliação, na discussão dos resultados ou em outras etapas.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

7. Cronograma de execução

Indicar as etapas previstas, as atividades correspondentes, o período de realização e a carga horária estimada para cada etapa, incluindo planejamento, contato com a instituição parceira, elaboração de materiais, execução da ação, avaliação e elaboração do relatório final.

8. Recursos necessários

Indicar os materiais, equipamentos, espaços físicos, recursos tecnológicos ou outros itens necessários para a execução da atividade.

9. Resultados esperados

Descrever os resultados esperados para a comunidade atendida, para a formação dos estudantes envolvidos e para o Curso de Licenciatura em Matemática.

10. Ciência e aprovação

Assinatura do(s) estudante(s):

Parecer do(a) professor(a) responsável:

() Aprovado

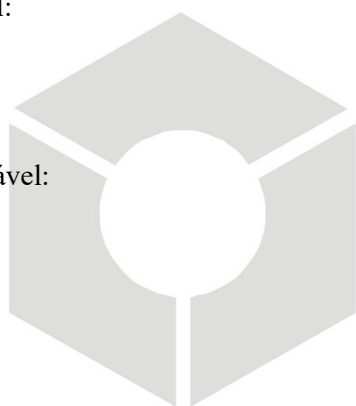
() Aprovado com adequações

() Não aprovado

Observações:

Assinatura do(a) professor(a) responsável:

Data:



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A instituição abaixo identificada declara ciência e concordância com a realização da atividade extensionista vinculada ao Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, Câmpus de Irati, conforme informações descritas neste termo.

1. Identificação da instituição parceira

Nome da instituição, comunidade ou entidade:

CNPJ, quando houver:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela instituição:

Cargo ou função:

2. Identificação da atividade extensionista

Título da atividade:

Professor(a) responsável:

Estudante(s) envolvido(s):

Período previsto de realização:

Local de realização:

Público-alvo:

Carga horária prevista:

3. Declaração de anuência

Declaro, para os devidos fins, que a instituição acima identificada está ciente e concorda com a realização da atividade extensionista descrita neste termo, a ser desenvolvida em parceria com estudante(s) e professor(a) responsável do Curso de Licenciatura em Matemática da UNICENTRO, Câmpus de Irati.

Declaro, ainda, que a instituição se compromete a possibilitar, dentro de suas condições, o desenvolvimento da atividade proposta, bem como a colaborar com as informações necessárias para sua execução, acompanhamento e avaliação.

A realização da atividade deverá observar as normas internas da instituição parceira, as orientações do(a) professor(a) responsável e as diretrizes institucionais da UNICENTRO.

4. Observações da instituição parceira

Registrar, quando necessário, condições específicas, orientações internas, restrições de horário, espaços disponíveis ou outras informações relevantes para o desenvolvimento da atividade.

5. Assinatura

Local:

Data:

Assinatura do(a) responsável pela instituição parceira:

Nome:

Cargo ou função:

Carimbo da instituição, quando houver:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL COM VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. Identificação da atividade

Título da atividade extensionista:

Professor(a) responsável:

Instituição parceira ou comunidade envolvida:

Local de realização:

Período de realização:

Disciplina vinculada:

☐ Práticas Extensionistas em Educação Matemática I - PEEM-I

☐ Práticas Extensionistas em Educação Matemática II - PEEM-II

☐ Outra atividade prevista no Projeto Pedagógico do Curso

Estudante(s):

Nome completo:

RA:

Série/ano:

E-mail:

2. Descrição das atividades realizadas

Descrever, de forma objetiva, as atividades desenvolvidas, indicando as etapas executadas, os conteúdos trabalhados, as estratégias utilizadas e a participação dos estudantes e da comunidade externa.

3. Público atendido

Descrição do público participante:

Número aproximado de participantes:

Perfil do público atendido:

☐ Estudantes da Educação Básica

☐ Professores da Educação Básica

☐ Comunidade externa em geral

☐ Instituição pública

☐ Organização social ou comunitária

☐ Outro

4. Carga horária executada

Informar a carga horária efetivamente realizada, discriminando, quando cabível, planejamento, contato com a instituição parceira, preparação de materiais, execução da atividade, avaliação e elaboração do relatório final.

5. Registros comprobatórios

Anexar, quando possível, documentos ou registros que comprovem a realização da atividade, tais como:

☐ Lista de presença

☐ Declaração da instituição parceira

☐ Fotografias

☐ Materiais didáticos produzidos

☐ Relatos dos participantes

☐ Avaliação da comunidade atendida



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

() Outros registros pertinentes

Observações sobre os registros comprobatórios:

6. Análise dos resultados obtidos

Apresentar os principais resultados da atividade, considerando os objetivos propostos, a participação da comunidade externa, os conhecimentos trabalhados e os efeitos observados durante ou após a realização da ação.

7. Reflexão sobre a formação docente

Descrever de que forma a atividade contribuiu para a formação acadêmica e profissional do(s) estudante(s), especialmente em relação à atuação como futuro(a) professor(a) de Matemática, ao planejamento didático, à comunicação com diferentes públicos e à compreensão da realidade educacional e social.

8. Avaliação dos impactos junto à comunidade

Indicar os impactos percebidos junto ao público atendido ou à instituição parceira, considerando a contribuição da atividade para a comunidade, a interação estabelecida, as demandas observadas e possíveis desdobramentos futuros.

9. Avaliação geral da atividade

Avaliação do(s) estudante(s):

- () A atividade atingiu plenamente os objetivos propostos
- () A atividade atingiu parcialmente os objetivos propostos
- () A atividade não atingiu os objetivos propostos

Justificativa:

Dificuldades encontradas:

Sugestões para futuras atividades:

10. Validação da carga horária pelo(a) professor(a) responsável

Carga horária solicitada pelo(s) estudante(s):

Carga horária validada pelo(a) professor(a) responsável:

Parecer do(a) professor(a) responsável:

- () Relatório aprovado e carga horária validada integralmente
- () Relatório aprovado e carga horária validada parcialmente
- () Relatório aprovado com necessidade de adequações
- () Relatório não aprovado

Justificativa, em caso de validação parcial, necessidade de adequações ou não aprovação:

11. Ciência e assinaturas

Assinatura do(s) estudante(s):

Assinatura do(a) professor(a) responsável:

Data:

Assinatura da Coordenação Geral da Curricularização da Extensão, quando necessário:

Data:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 32-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Matemática, Câmpus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 15-CEPE/UNICENTRO, de 30 de julho de 2024;

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 44-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 1º de julho de 2026, contido no Protocolo nº 10.443, de 10 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Matemática, Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Kely Viviane de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE IRATI

UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	4
---	---

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
----------------------------------	---

CAPÍTULO II

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO	5
--	---

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES.....	6
---------------------	---

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR (ATRIBUIÇÕES).....	9
--	---

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO.....	10
---	----

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	10
---	----

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO.....	11
-------------------	----

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
-----------------------------	----

ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII.....	
---	--



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 32-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O conceito de estágio que fundamenta este regulamento segue dois princípios de definição: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e é um processo de formação docente profissional e identitária que consiste em uma diversidade de atividades e procedimentos contínuos e de atitudes éticas e morais, condizentes com a docência, imprescindíveis durante a graduação em Matemática.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 3º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Matemática da Unicentro, Câmpus de Irati:

I – Formar o futuro docente de Matemática nos seus aspectos teórico-práticos, evidenciando consciência crítica, domínio de conteúdo e segurança em meio a relações sociais;

II – Possibilitar o contato com a realidade da Educação Básica e suas modalidades, especialmente dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a fim de compreender o processo escolar em seus diferentes aspectos, filosóficos e epistemológicos, propiciando ao futuro docente a elaboração de opiniões, posicionamentos ou tomada de decisão;

III – Promover a realização de ações por meio da organização do trabalho docente em sala de aula, buscando a compreensão empírica dos problemas relacionados ao ensino-aprendizagem da Matemática;

IV - Possibilitar a articulação das diferentes áreas do conhecimento em um processo permanente de ação crítica, reflexiva e criativa que estimule o aluno-professor a propor estratégias metodológicas para contextos diversos;

V – Contribuir, junto com as demais disciplinas do curso, para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do licenciando, enquanto profissional da educação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio Supervisionado é operacionalizado por meio de disciplinas específicas ofertadas regularmente, de acordo com a grade curricular do curso e atividades práticas realizadas nas escolas, presenciais ou remotas.

Art. 5º As disciplinas “Estágio Supervisionado em Matemática I”, “Estágio Supervisionado em Matemática II”, “Estágio Supervisionado em Matemática III” e “Estágio Supervisionado em Matemática IV” são obrigatórias e ofertadas no 1º, 2º, 3º e 4º anos, respectivamente, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso de Matemática da Unicentro, Câmpus de Irati/PR.

Parágrafo único: O Estágio Supervisionado II destina-se aos alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Supervisionado I; o Estágio Supervisionado III destina-se aos alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Supervisionado II; e o Estágio Supervisionado IV destina-se aos alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Supervisionado III.

Art. 6º As cargas horárias das disciplinas de Estágio Supervisionado previstas no Projeto Pedagógico devem ser executadas de acordo com a orientação dos professores supervisores de estágio, direcionadas preferencialmente aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e ao Ensino Médio, de acordo com o campo de estágio.

Art. 7º As atividades de Estágio Supervisionado poderão ser realizadas em escolas do município de Irati e região, exceto as atividades de observação participativa e docência com supervisão direta do orientador de estágio do Departamento de Matemática que devem ser realizadas apenas em escolas da área urbana do município de Irati. Tais atividades devem ser desenvolvidas mediante a celebração de um convênio entre a Unicentro e a entidade concedente e um termo de compromisso entre o estagiário, a Universidade e a Unidade Concedente.

Art. 8º Para a realização das atividades de Estágio Supervisionado o acadêmico deve estar regularmente matriculado em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado descritas no artigo 5º.

Art. 9º A carga horária mínima das atividades de Estágio Supervisionado é de 400 horas (480 horas/aula), respeitando o limite mínimo previsto pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, distribuídas conforme segue:

I - 40 horas (48 h/a) de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em escolas da Educação Básica, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino médio, realizadas no primeiro ano do curso;

II - 80 horas (96 h/a) de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em escolas da Educação Básica, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino médio, realizadas no segundo ano do curso;

III - 140 horas (168 h/a) de atividades de atuação e atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em escolas da Educação Básica, preferencialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizadas no terceiro ano do curso;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV - 140 horas (168 h/a) de atividades de atuação e atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão em escolas da Educação Básica, preferencialmente no Ensino médio, realizadas no quarto ano do curso.

Art. 10. O desenvolvimento do Estágio Supervisionado deve levar o aluno a:

I – produzir trabalhos de pesquisa bibliográfica, leitura e análise de textos sobre fundamentos teóricos a respeito do sistema educacional, da escola, da função do professor no ensino fundamental e médio, das tendências pedagógicas e da organização escolar;

II – realizar pesquisas de campo e projetos de atuação - planejamento e vivências - junto ao sistema de ensino, em nível fundamental e médio, com o intuito de conhecer e avaliar problemáticas e a dinâmica do trabalho escolar como um todo, propondo alternativas ou encaminhamentos à melhoria do ensino, segundo as condições específicas do sistema educativo, da escola, da sala de aula, dos professores e dos alunos;

III – desenvolver atividades de ambientação, observação participativa, monitoria e regência em sala de aula nos níveis Fundamental e Médio e nas diversas modalidades de ensino;

IV – redigir relatórios;

V - avaliar o trabalho, socializando as experiências vivenciadas;

VI - elaborar e desenvolver Projetos de Ensino nas instituições de ensino onde forem realizados os estágios ou em Programas de Ensino ou Extensão da Unicentro.

Art. 11. A execução das atividades de estágio deve levar o aluno a experienciar:

I - o contato com o corpo docente, discente e pessoal técnico administrativo das escolas do sistema de ensino, para conhecer e identificar objetivos, propostas pedagógicas, estrutura física e recursos com os quais a escola realiza suas funções junto à comunidade;

II - a participação em reuniões e grupos de estudos relativos ao planejamento de atividades pedagógicas da escola, a relação professor-aluno e ao tratamento e avaliação dos conteúdos de Matemática em sala de aula;

III - o envolvimento em outras atividades científicas e culturais desenvolvidas nas escolas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 12. Constituem-se atividades de Estágio Curricular Supervisionado as atividades desenvolvidas em sala de aula na Universidade, em âmbito acadêmico, bem como as atividades em campo de estágio em escolas conveniadas, em âmbito escolar, tanto presenciais quanto remotas. Tais atividades têm por princípio oferecer ao estagiário situações de ensino e aprendizagem que possibilitem a sua formação profissional em situações de vivência prática e teórico-metodológica, por meio de atividades de planejamento, execução e avaliação com vistas ao exercício do magistério em nível de Educação Básica.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 13. Consideram-se atividades de campo **obrigatórias** do Estágio Curricular Supervisionado do Departamento de Matemática de Irati: observação participativa e docência com supervisão indireta e direta do orientador de estágio do DEMAT, tanto na modalidade presencial quanto remota, e seminário final de estágio, compreendendo a seguinte disposição:

I – 1º ano do curso:

- 10 horas (12 h/a) de ambientação escolar a partir de estudos de documentos da escola (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar);

- 20 horas (24 h/a) de observação participativa em aulas de Matemática, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com supervisão indireta do orientador de estágio do Departamento de Matemática;

- 10 horas (12 h/a) para elaboração do relatório de estágio.

II – 2º ano do curso:

- 20 horas (24 h/a) de ambientação escolar a partir de estudos da legislação que rege a Educação Básica, em nível federal, estadual e institucional;

- 40 horas (48 h/a) de observação participativa de aulas de Matemática, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, com supervisão indireta do orientador de estágio do Departamento de Matemática;

- 15 horas (18 h/a) para elaboração do relatório de estágio;

- 5 horas (06 h/a) para o seminário final de estágio.

III – 3º ano do curso:

- 50 horas (60 h/a) de observação participativa e docência, preferencialmente em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com supervisão indireta do orientador de estágio do Departamento de Matemática e supervisão direta do orientador externo (professor regente na escola), podendo ser realizada por duplas de acadêmicos em instituições de ensino da região, sendo no mínimo 4 h/aula de docência;

- 20 horas (24 h/a) de observação participativa e docência, preferencialmente em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com supervisão direta do orientador de estágio do Departamento de Matemática, sendo no mínimo 8h/aula de docência, realizadas individualmente e necessariamente em escolas da região urbana do município de Irati, até 15 dias antes do final do ano letivo, previsto no calendário universitário;

- 15 horas (18 h/a) para elaboração do relatório de estágio;

- 5 horas (06 h/a) para seminário final de estágio.

IV – 4º ano do curso:

- 50 horas (06 h/a) de observação participativa e docência, preferencialmente em turmas do Ensino Médio, com supervisão indireta do orientador de estágio do Departamento de Matemática e supervisão direta do orientador externo (professor regente na escola), podendo ser realizada por duplas de acadêmicos em instituições de ensino da região, sendo no mínimo 4 h/aula de docência;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- 20 horas (24 h/a) de observação participativa e docência, preferencialmente em turmas Ensino Médio, com supervisão direta do orientador de estágio do Departamento de Matemática, sendo no mínimo 8h/aula de docência, realizadas individualmente e necessariamente em escolas da região urbana do município de Irati, até 15 dias antes do final do ano letivo, previsto no calendário universitário;

- 15 horas (18 h/a) para elaboração do relatório de estágio;

- 5 horas (06 h/a) para seminário final de estágio.

Art. 14. Consideram-se atividades de campo **complementares** da carga horária de Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, totalizando, no mínimo, 50 horas:

I - Planejamento: 15 horas/aula no Estágio Supervisionado em Matemática III e 15 horas/aula no Estágio Supervisionado em Matemática IV, destinadas para preparação, organização, estudo e participação em reuniões de orientação.

II - Desenvolvimento de projetos de ensino na escola: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado III e 10 horas no Estágio Supervisionado IV.

III - Desenvolvimento de projetos de pesquisa (TCC ou IC) na escola: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado III ou 10 horas no Estágio Supervisionado IV, sob orientação de um professor do DEMAT/Irati; comprovadas mediante apresentação de declaração emitida pelo professor orientador.

IV - Desenvolvimento de projetos de extensão vinculados ao Departamento de Matemática, Câmpus de Irati – Unicentro: máximo de 20 h/a no Estágio Supervisionado III e 20 horas no Estágio Supervisionado IV, sob orientação de um professor do DEMAT/Irati, comprovadas mediante apresentação de declaração emitida pelo professor orientador.

V - Apoio pedagógico a alunos com dificuldade de aprendizagem: máximo de 15 h/a no Estágio Supervisionado III e 15 horas no Estágio Supervisionado IV.

VI - Preparação para processos seletivos como vestibular, PAC, PSS, ENEM ou Olimpíada da Matemática: de 10 h/a a 20 h/a no Estágio Supervisionado III e de 10 h/a a 20 h/a no Estágio Supervisionado IV.

VII – Tutoria: aula particular na escola para um grupo de até cinco alunos: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado III e 10 horas no Estágio Supervisionado IV, realizadas em contraturno das aulas dos alunos.

VIII- Observação participativa e regência em escolas de EJA: 15 h/a no Estágio Supervisionado III e 15 horas no Estágio Supervisionado IV.

IX - Apresentação de trabalhos em eventos científicos: 04 h (resumo simples), 08h (resumo expandido) e 12h (artigo), com o limite de um trabalho de cada modalidade, excetuando artigo vinculado ao TCC e resumo expandido vinculado à IC.

X - Oficinas pedagógicas: de 10 h/a a 20 h/a no Estágio Supervisionado III e de 10 h/a a 20h/a no Estágio Supervisionado IV, sendo permitida a realização no 1º ou 2º ano do Curso, sob orientação de um professor do DEMAT/Irati, mediante declaração de frequência.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XI - Produção de material didático-pedagógico, como: manuais de ensino, sequências didáticas, objetos de aprendizagem, construção de páginas de conteúdo na Internet, produção de videoaulas e jogos pedagógicos: até 20 h/a no Estágio Supervisionado III e de até 20h/a no Estágio Supervisionado IV.

XII - Para o estagiário que participa de programas de iniciação à docência, orientados por professores do DEMAT/I, poderá ser computada a carga horária integral para os Estágios I, II, III e IV, exceto a carga horária de 20 horas realizadas sob supervisão direta do orientador de estágio.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá realizar as atividades de estágio na escola impreterivelmente sob a supervisão de professores formados.

Art. 15. Para o estagiário que exerce a função docente na Educação Básica no ano letivo corrente e atua na disciplina de Matemática, poderá ser computada carga horária relativa ao Estágio, sendo:

- Até 10 horas (12 h/a) no Estágio Supervisionado I;
- Até 20 horas (24 h/a) no Estágio Supervisionado II;
- Até 60 horas (72 h/a) no Estágio Supervisionado III; e
- Até 60 horas (72 h/a) no Estágio Supervisionado IV.

Parágrafo Único - A supervisão da função docente será realizada pela equipe pedagógica da escola, documentada pela declaração constante do Anexo V.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR (ATRIBUIÇÕES)

Art. 16. As atividades de Estágio Supervisionado são coordenadas e supervisionadas por docentes do Departamento de Matemática da Unicentro, Câmpus de Irati/PR, com seguintes funções:

- I – Professores supervisores de estágio;
- II – Professores orientadores de prática de pesquisa e/ou extensão.

§ 1º A supervisão de estágios nas escolas é realizada pelos respectivos docentes responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado.

§ 2º A orientação de atividades de pesquisa e/ou extensão pode ser realizada por qualquer docente do DEMAT/I.

Art. 17. São atribuições dos Orientadores de Estágios:

- I – Organizar a operacionalização do estágio;
- II – Conduzir as atividades de estágio de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Definir o plano de atividades a ser desenvolvido em cada etapa do estágio;
- IV – Planejar junto com os alunos a execução dos estágios;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – Acompanhar a execução dos estágios;

VI – Avaliar o desempenho dos estagiários.

Art. 18. São atribuições dos orientadores de pesquisa e/ou extensão:

I – Acompanhar a execução das atividades;

II – Comprovar junto ao Supervisor de Estágios as atividades realizadas para efeito de validação como Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 19. São deveres dos estagiários, além de outros previstos no Regimento Geral da Universidade e pela legislação em vigor:

I - cumprir este regulamento;

II – elaborar no início do ano letivo seu plano de atividades de estágio;

III - manter contato constante com os orientadores, comunicando quanto a possíveis atrasos, imprevistos, justificando sua eventual ausência a qualquer uma das atividades de estágio;

IV - zelar pela manutenção das instalações, equipamentos e materiais pedagógicos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;

V - respeitar a hierarquia funcional e os requisitos estabelecidos pelos locais de atuação do estágio;

VI - manter padrão de comportamento e ética condizentes com sua atuação acadêmico-profissional, incluindo o uso de vestimenta adequada e de crachá de identificação;

VII - desenvolver as atividades pertinentes ao estágio que forem solicitadas pelos orientadores;

VIII - cumprir as normas e os horários estabelecidos pelos orientadores nos locais de estágio.

Art. 20. São direitos dos estagiários, além de outros assegurados no Regimento Geral da Unicentro e pela legislação vigente:

I - dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas, financeiras e de infra-estrutura da Unicentro;

II - receber orientação permanente por parte dos seus orientadores nos horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades de estágio;

III - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 21. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Obrigatório seguem as determinações das instituições concedentes, conforme exigência do órgão ao qual se vinculam.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 22. São documentos complementares do Departamento de Matemática:

I - Carta de Apresentação emitida pelo Departamento de Matemática – DEMAT/I, assinada pelo professor da disciplina de Estágio e pelo Chefe do Departamento, destinado a unidade concedente, conforme Anexo I deste Regulamento;

II - Declaração de justificativa de faltas ao trabalho, se houver necessidade;

III - Plano de Atividades de Estágio com carga horária da organização das atividades de campo, entregue ao professor da disciplina até 30 dias após o início do período letivo, conforme Anexo II deste Regulamento;

IV - Formulário de frequência das atividades de estágio realizadas, assinada pelo professor regente da turma ou professor da disciplina, conforme Anexo III deste Regulamento;

V - Plano de ensino para as regências de aula, conforme Anexo IV deste Regulamento;

VI – Declaração para acadêmico docente, conforme Anexo V deste Regulamento;

VII- Formulário de avaliação do estágio pelo professor supervisor da escola, conforme Anexo VI deste Regulamento;

VIII - Formulário de avaliação do estágio pelo professor da disciplina de Estágio, conforme Anexo VII deste Regulamento;

IX - Relatório final de Estágio contendo a descrição e reflexão acerca da experiência em campo, conforme orientação do professor de estágio.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação dos estagiários é realizada pelos professores supervisores de estágios, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Desempenho na disciplina cursada;

II – Considerações e avaliação do professor/supervisor de Estágio;

III – Integralização da carga horária de acordo com o presente regulamento;

IV – Cumprimento das atividades definidas no plano de estágio;

V – Responsabilidade e postura colaborativa com os colegas da classe e com os profissionais da escola;

VI – Qualidade no processo de planejamento e execução do estágio;

VII – Elaboração de relatórios parciais e relatório final com os documentos comprobatórios, apresentados pelo discente, em forma digital, para o professor de Estágio.

VIII – Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo professor supervisor de estágio.

Parágrafo Único. A aprovação, ou não, em forma de notas, de cada disciplina de Estágio Supervisionado, consta nos registros do Sistema de Gestão Acadêmica (*Lyceum*) utilizado pela Unicentro.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 24. São condições para a aprovação no Estágio:

I - Obter, no mínimo, 7,0 (sete) de média, na escala de zero (0) a dez (10,0), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas de Estágio Supervisionado e no mínimo 75% de frequência conforme legislação em vigor.

II – Integralizar 100% da carga horária destinada ao Estágio, obedecendo a realização das atividades obrigatórias, conforme Artigo 13 deste regulamento;

Art. 25. Sobre a avaliação do relatório final de Estágio:

§ 1º As orientações quanto à elaboração e à estruturação do relatório final ficam a cargo do professor supervisor da disciplina de Estágio.

§ 2º São considerados como itens de avaliação as descrições e reflexões apresentadas pelo acadêmico a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas e observadas durante o ano, a clareza e a objetividade apresentadas.

Art. 26. A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica a repetição integral do Estágio no ano letivo seguinte, mediante nova matrícula.

Art. 27. Para as disciplinas de Estágio, não cabe exame final, segunda chamada ou dispensa de frequência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Cabe aos orientadores de estágio do DEMAT a elaboração do plano de estágio, do formulário de acompanhamento e do modelo de relatório final.

Art. 29. A redução de carga horária dos professores-orientadores de estágios deve obedecer à normativa vigente.

Art. 30. A carga horária de observação participativa e docência, com supervisão direta do orientador de estágio do Departamento de Matemática, poderá ser realizada excepcionalmente em escolas de municípios diferentes de Irati, quando o orientador residir no respectivo município.

Art. 31. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 32. Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Kely Viviane de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Prezada Direção da Escola ou do Colégio _____.

O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório essencial à formação docente e representa aos licenciandos a oportunidade de aprimoramento dos conhecimentos acerca das peculiaridades que constituem a dinâmica de sala de aula e de entrar em contato com elementos constitutivos da prática pedagógica.

Diante disto, solicitamos a Vossa Senhoria o consentimento para que o (a) acadêmico(a) _____, do ____º ano do curso de Matemática, Unicentro – Câmpus Irati, possa realizar o Estágio Curricular Supervisionado neste estabelecimento de ensino. A sua aceitação vem beneficiar nosso(a) acadêmico(a) para que o(a) mesmo(a) cumpra a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado de estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Agradecemos vossa colaboração e nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Chefe do DEMAT/ Irati

Professor da Disciplina de Estágio

Fones DEMAT/Irati: (42) 3421 3012
(42) 3421 3013



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Acadêmico: _____

Atividade de Estágio	Escola Pretendida	Número de horas/aula	Período (meses)
TOTAL			

Irati, ____ de _____ de 20__.

Prof. da Disciplina de Estágio	Acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MATEMÁTICA

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO – 20__

Acadêmico: _____ ° Ano: **Matemática**

Professor orientador da Universidade: _____

Locais de Estágio: _____

Orientadores Externos: _____

DATA	PERÍODO (manhã, tarde ou noite)	ATIVIDADE	ANO(S)	Nº de H/A	ASSINATURA DO SUPERVISOR

Irati, ... de de 20__.

Acadêmico

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

PLANO DE AULA PARA AS REGÊNCIAS DE CLASSE

Nome do Estabelecimento: _____

Prof.(a) Orientador(a) Externo: _____

Acadêmico(a) Estagiário(a): _____

Prof. (a) da Disciplina: _____

Ensino Fundamental () Ensino Médio () Série: _____

Total de horas: _____

Datas: _____

Unidade Temática:

Objeto de conhecimento (conteúdo):

Objetivo(s):

Metodologia (desenvolvimento detalhado da aula):

Recursos:

Avaliação:

Referências:

Anexos:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

DECLARAÇÃO PARA ACADÊMICO DOCENTE

Declaro para devidos fins que o acadêmico(a) _____
exerce/exerceu as funções docentes na Escola/Colégio _____, na
disciplina de Matemática, no período de _____ (dia/mês/ano) até _____,
nas seguintes turmas: _____, contabilizando _____ horas/aula
semanais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Irati, _____ de _____ de 20____.

Diretor(a)
Colégio/Escola



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – SUPERVISOR DA ESCOLA

Nome do Estabelecimento: _____

Prof.(a) Orientador(a) Externo: _____

Acadêmico(a) Estagiário(a): _____

Ensino Fundamental () Ensino Médio () Série: _____

Período: de _____ a _____ de 20____.

SOBRE AS AULAS DE OBSERVAÇÃO PARTICIPATIVA:

1) O estagiário compareceu pontualmente aos estágios, em dias e horas marcados?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):

2) O estagiário auxiliou prontamente os alunos e a professora nas atividades pedagógicas?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):

3) O estagiário teve postura adequada ao atender os alunos?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):

4) O estagiário apresentou regularmente a ficha de frequência para assinatura?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SOBRE AS REGÊNCIAS DE CLASSE

Conteúdos ministrados pelo estagiário: _____

1. A introdução do(s) conteúdo(s) contemplou a mobilização dos alunos para a aprendizagem? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
2. O estagiário apresentou o plano de aula previamente? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
3. O estagiário mostrou domínio dos conteúdos que trabalhou? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
4. O estagiário contextualizou o(s) conteúdo(s) que trabalhou? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
5. As atividades foram adequadas? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
6. O estagiário conseguiu ter a atenção dos alunos? () Sim; () Nem sempre; () Não.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Observações (opcional):
7. O estagiário utilizou-se de diferentes metodologias de ensino e/ou material didático? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
8. A abrangência da voz foi adequada ? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
9. O estagiário estabeleceu uma relação dialógica com os alunos ? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
10. Outras considerações (opcional): _____

Irati, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador Externo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS REGÊNCIAS DE CLASSE PROFESSOR DA DISCIPLINA

Nome do Estabelecimento: _____
Prof.(a) da Disciplina: _____
Acadêmico(a) Estagiário(a): _____
Ensino Fundamental () Ensino Médio () Série: _____
Datas: _____

A avaliação da atuação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório
Observações (Opcional): _____

2) Plano de Aula

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório
Observações (Opcional): _____

3) Cumprimento do cronograma

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório
Observações (Opcional): _____

4) Utilização de diferentes metodologias e/ou recursos didáticos

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório
Observações (Opcional): _____

5) Condução da(s) aula(s)

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório
Observações (Opcional): _____

6) Relação com os alunos

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório
Observações (Opcional): _____

7) Linguagem e abrangência da voz

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

8) Postura como educador

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Irati, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor(a) Disciplina

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR